



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº 07.13.01/2020-TP

**ATA COMPLEMENTAR INTERNA
DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

Aos 12 (Doze) dias do mês de Agosto do ano de 2020, às 10h30min, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de CASCAVEL, sito à Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel - Ceará, nomeada pela *Portaria Nº 125 do dia 06 de Março de 2020*, composta pelos seguintes membros: NILCIRLENE MELO DE OLIVEIRA - Presidente, MARIA JOSELITA CRUZ e SILVIA CARLA ARAÚJO - membros da Comissão, para julgamento dos Documentos de Habilitação para a **TOMADA DE PREÇOS Nº 07.13.01/2020-TP**, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO EM DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE**. Oficializada a abertura da sessão, a Sra. Presidenta convocou os membros da Comissão, e ainda o Engenheiro do Município, o Sr. **LUCAS DE FREITAS SANTIAGO**, Engenheiro Civil **CREA 326816**, da Prefeitura Municipal de Cascavel, para que se realizassem o julgamento da fase de Habilitação, após análise da documentação pela CPL e pelo Engenheiro designado para analisar a parte técnica da habilitação em se tratando da parte de engenharia. A C.P.L. decidiu por unanimidade de seus membros pela **HABILITAÇÃO** da seguinte licitante: **FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-ME** inscrita no **CNPJ: 23.492.879/0001-31**, por atender na íntegra a todas as exigências do edital, e pela **INABILITAÇÃO** das licitantes: **LIT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no **CNPJ nº 26.592.136/0001-21**, no CNAE da Empresa não consta os serviços de sinalização para atendimento da exigência editalícia, e **SHEKINAH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA** inscrita no **CNPJ Nº 26.620.132/0001-00**, não apresentou o recibo da garantia, estando em desacordo com o item 7.1.1 (A garantia deverá ser protocolada, até o dia anterior a abertura do certame, na Secretaria da Fazenda do Governo Municipal de Cascavel - Ceará, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei nº 8.666/93, para a qual será emitido recibo de garantia que será o documento exigido para atendimento da exigência editalícia. Todos os tipos de garantia deverão ser entregues e protocolados na Secretaria da Fazenda do Governo Municipal de Cascavel - Ceará.) e **PHD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME** inscrita no **CNPJ sob o nº 06.960.687/0001-93** no CNAE da Empresa não consta os serviços de sinalização para atendimento da exigência editalícia, e o Balanço apresentado está no forma de SPEED, não consta registro na Junta Comercial, em desacordo com o Item 5.4.4.1 do edital; **KORP EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no **CNPJ: 19.688.634/0001-07**, no CNAE da Empresa não consta os serviços de sinalização para atendimento da exigência editalícia, e a Declaração do **Item 5.4.4.3** do edital - (Apresentar declaração contendo os cálculos dos índices que comprovarão a boa situação da sociedade) não está assinado pelo representante legal; **CONSTRUTORA TOMAS DE AQUINO GOMES PARENTE FILHO EIRELI-ME** inscrita no **27.105.432/0001-13**, não apresentou o recibo da garantia, estando em desacordo com o item 7.1.1 (A garantia deverá ser protocolada, até o dia anterior a abertura do certame, na Secretaria da Fazenda do Governo Municipal de Cascavel - Ceará, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei nº 8.666/93, para a qual será emitido recibo de garantia que será o

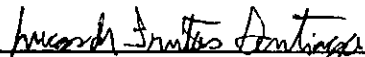
[Handwritten signatures and initials]

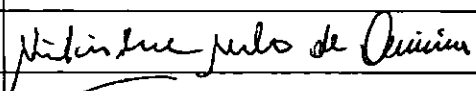



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



documento exigido para atendimento da exigência editalícia. Todos os tipos de garantia deverão ser entregues e protocolados na Secretaria da Fazenda do Governo Municipal de Cascavel – Ceará.); **MARQUINHOS CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no **CNPJ: 11.757.747/0001-05**, não apresentou o recibo da garantia, estando em desacordo com o item 7.1.1 (A garantia deverá ser protocolada, até o dia anterior a abertura do certame, na Secretaria da Fazenda do Governo Municipal de Cascavel - Ceará, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei nº 8.666/93, para a qual será emitido recibo de garantia que será o documento exigido para atendimento da exigência editalícia. Todos os tipos de garantia deverão ser entregues e protocolados na Secretaria da Fazenda do Governo Municipal de Cascavel – Ceará.), e a Certidão de Falência e Concordata está sem assinatura, não consta código para autenticação ou conferência em site competente, em desacordo com o Item 5.4.4.2 do edital. Desta forma a Sra. Presidente determinou a intimação da presente decisão através de publicação oficial, franqueada vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal à partir da referida publicação (art. 109, inciso I, letra “a” da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores), e caso não haja interposição de recursos, fica estipulado à sessão de abertura das Propostas de Preços no dia: **24 DE AGOSTO DE 2020 AS 09H00MIN**. Dando seguimento a Sra. Presidente constatando que nada mais havia a ser acrescentado, declarou encerrada a sessão, do que para constar foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pela presidente.


LUCAS DE FREITAS SANTIAGO
 Engenheiro Civil CREA 326816

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente	NILCIRLENE MELO DE OLIVEIRA	
Membros	MARIA JOSELITA CRUZ	
	SILVIA CARLA ARAÚJO	